



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 47

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário,

Em: 25/12/2025

servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar os elementos econômicos de despesas de obrigação patronal com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS na ação 2.037 – Remuneração de Profissionais da Educação Infantil, do orçamento vigente, visando garantir a transparência e a correta alocação dos recursos públicos destinados ao pagamento das obrigações patronais na subfunção de Governo 365 – Educação Infantil.

Além disso, o Projeto de Lei também cria a dotação orçamentária específica para os dispêndios com o transporte escolar dos alunos do ensino médio. O transporte escolar é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e é dever do Estado do Ceará em convênio com Município de Amontada assegurarem o acesso à esse serviço essencial para os alunos do ensino médio, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes das unidades escolares.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Na oportunidade, requeiro, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convocação e designação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por
FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.12.12 14:37:23 -03'00'

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 25/12/2025
Servidor: F. Teixeira
Matrícula: 1264

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 25/12/2025
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal do Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma que indica:

ORGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0610	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1601.12.365.0610.2037	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.190.00.00	APLICAÇÃO DIRETA
3.190.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	FONTE 1540107000 R\$ 10.000,00
	FONTE 1541107000 R\$ 10.000,00
	FONTE 1542107000 R\$ 180.000,00
3.191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.191.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL
	FONTE 1540107000 R\$ 10.000,00
	FONTE 1541107000 R\$ 10.000,00
	FONTE 1542107000 R\$ 180.000,00

FONTE 1540107000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%

FONTE 1541107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF

FONTE 1542107000 – TRANSF. DO FUNDEB 70% – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAT

ORGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
362	ENSINO MÉDIO
0611	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO
1601.12.362.0611.2.128	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 1553000000	R\$ 100.000,00
		FONTE 1571000000	R\$ 100.000,00

FONTE 1553000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO PNAT

FONTE 1571000000 - TRANSF. DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do crédito adicional especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

ÓRGÃO: 16.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO			
1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
160112.122.2001.0.038	CONTRIBUIÇÃO P/ O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS - 70%			
3.190.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$	10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$	10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$	180.000,00
160112.122.2001.0.090	CONTRIBUIÇÃO P/ O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPSS - 70%			
3.190.13.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 1540107000	R\$	10.000,00
		FONTE 1541107000	R\$	10.000,00
		FONTE 1542107000	R\$	180.000,00
160112.361.0602.2.035	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00	OBRIGAÇÃO PATRONAL	FONTE 5530000000	R\$	100.000,00
		FONTE 1571000000	R\$	100.000,00

FONTE 1540107000 – TRANSF. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 70%

FONTE 154110Z000 - TRANSE DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF

FONTE 1542107000 - TRANSE. DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAT

FONTE 1553000000 = TRANSE. DE RECURSOS DO PNAT

FONTE 155000000 - TRANSF. DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Dados: 2025.12.12 14:38:03 -03'

CÉSAR BRUNO TEIXEIRA

© CESAR BRUNO TEIXEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br